



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN**

**Processo: 08019319220208205103**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE BEZERRA DE MEDEIROS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção à intimação de fls., expor e requerer o que ora segue.

Como é sabido, trata-se de ação onde o Autor pretende o recebimento da **INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE**, verba oriunda do Seguro Obrigatório - DPVAT.

No despacho inicial este juízo arbitrou os honorários e consignou que o pagamento ficaria condicionado à apresentação do laudo pericial.

Registre-se que o pagamento dos honorários periciais fica condicionado à entrega do laudo pelo profissional.

Ocorre que, supreendentemente desconsiderando o antedito, em novo despacho determinou a comprovação do recolhimento em 24 horas.

No entanto, tendo em vista o prazo anterior não havia até então adotadas as medidas necessárias e, o diante do elevado número de demandas que é parte, não houve tempo hábil para realizar o pagamento da guia de honorários do perito nestas 24 horas, haja vista o procedimento necessário para a realização de todos os pagamentos em que é demandada.

Imagine Exa., considerando o aumento exponencial na quantidade de ações tramitando em face da Seguradora, ora Ré, há, consequentemente, um vertiginoso aumento de solicitações de pagamentos em diversas demandas, sendo assim a seguradora precisa dispor de imenso controle de todos os pagamentos que realiza.

Assim, vem pedir escusas com fito de requerer dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para realizar a juntada da guia do pagamento de honorários periciais.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CURRAIS NOVOS, 30 de novembro de 2020.

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA  
11929 - OAB/RN**